



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 573, 04 DE OUTUBRO DE 2007.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 867.956,26 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>01 – GABINETE DE SECRETÁRIO</b>	
101220063.1.256000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>01 – GABINETE DE SECRETÁRIO</b>	
201220039.2.002001-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
206050081.2.002018-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	90.000,00
201220039.2.002001-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – GABINETE DE SECRETÁRIO</b>	
123610057.2.018010-3.3.90.30.09.0000 – Demais Materiais de Consumo	17.163,52
123610057.2.018010-3.3.90.36.09.0000 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
123610057.2.018010-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	25.792,74
123610057.2.018010-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	70.000,00
123610057.2.018010-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>117.956,26</b>



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DE SECRETÁRIO</b>	
174510075.1.228000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	30.000,00
155520073.1.225000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	185.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>215.200,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>07 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
041220039.2.002001-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
041220039.2.002001-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
113340083.1.247000-4.4.90.51.00.0000 – Aquisição de Imóveis	77.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>272.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO</b>	
<b>01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
041220039.2.002000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	102.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>102.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO	117.956,26
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES (ANP – LEI 7990/89)	750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>867.956,26</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 04 de ~~OUTUBRO~~ de 2007.

  
**Alfredo José de Oliveira**  
Prefeito Municipal